

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E KITS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - CALÇADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	TENIS - (EDUCAÇÃO INFANTIL)	1320.0	Unidade	R\$ 117,91	R\$ 155.641,20
Especificação: TENIS - PRETO, UNISSEX, NA PARTE DA FRENTE EM DUAS PONTAS DE VELCRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM SOLA TR, MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL . BERÇÁRIO : quantidade : 50 tamanho : 20/21 INFANTIL II: quantidade : 350 tamanho : 22/23 INFANTIL III: quantidade : 250 tamanho : 24/25 INFANTIL IV : quantidade: 350 tamanho : 26/27 INFANTIL V: quantidade : 320 tamanho : 28/29					
29	TENIS ENSINO FUNDAMENTAL	4450.0	Unidade	R\$ 126,22	R\$ 561.679,00
Especificação: TENIS - PRETO, UNISSEX, COM CADARÇO, SOLADO COM ADERENCIA A DIVERSOS TIPO DE SOLO EM PVC, MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL 1º ANO : quantidade : 420 tamanho:30 2º ANO : quantidade: 490 tamanho :31 3º ANO : quantidade : 490 tamanho :32 4º ANO : quantidade : 490 tamanho :33 5º ANO : quantidade: 510 tamanho 34. 6º ANO : quantidade:510 tamanho:35 7º ANO : quantidade :510 tamanho : 35/36 8º ANO : quantidade : 510 tamanho : 36/37 9º ANO : quantidade : 520 tamanho : 38/43					
Valor total do lote R\$ 717.320,20 (setecentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais e vinte centavos)					

LOTE 02 - MOCHILAS, ESTOJO E CHAVEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	ESTOJO (INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA)	6140.0	Unidade	R\$ 25,69	R\$ 157.736,60
Especificação: ESTOJO - EM NYLON COM SUBLIMAÇÃO, COSTURAS REFORÇADAS, FORRO DE TECIDOS IMPERMEAVIES, FECHOS (ZIPERES) RESISTENTES E ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.					
8	CHAVEIRO INFANTIL E FUNDAMENTAL	5770.0	Unidade	R\$ 4,48	R\$ 25.849,60
Especificação: CHAVEIRO - FORMATO DE BOTON COM COBERTURA DE RESINA E IMPRESSÃO INTERNA. FAIXA ETÁRIA:06 MESES A 05 ANOS / 06 A 14 ANOS					
27	MOCHILA TAMANHO P - (EDUCAÇÃO INFANTIL)	1320.0	Unidade	R\$ 46,67	R\$ 61.604,40
Especificação: . DIMENSÕES : Altura 30 cm , Largura 25 cm, Profundidade 12cm . CARACTERÍSTICA : Mochila leve, de fácil manuseio , alças acolchoadas e ajustáveis, material resistente a agua (nylon e poliéster), zíper reforçado.					
30	MOCHILA TAMANHO M - (FUNDAMENTAL I)	2400.0	Unidade	R\$ 46,69	R\$ 112.056,00



Especificação: . DIMENSÕES : Altura 40cm , Largura 30 cm, Profundidade 15 cm . CARACTERÍSTICA : Mochila com divisórias internas para organização , alças acolchoadas e ajustáveis, material impermeável de fácil limpeza, zíper e costura reforçados.

32	MOCHILA TAMANHO G - (FUNDAMENTAL II)	2050.0	Unidade	R\$ 46,69	R\$ 95.714,50
Especificação: DIMENSÕES : Altura 45 cm, Largura 35 cm, Profundidade 18 cm . . CARACTERÍSTICAS: Mochila de maior capacidade, com compartimento para livros grandes, divisórias internas, bolso frontal, alça de mão e alças ajustáveis acolchoadas, material de alta resistência.					
Valor total do lote R\$ 452.961,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)					

LOTE 03 - FARDAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLUSA BERÇARIO - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA COM VIES E CAVIDADE DA MANGA COM VIES.. FAIXA ETÁRIA: 1 ANO e 6 meses	50.0	Unidade	R\$ 58,63	R\$ 2.931,50
Especificação: BLUSA BERÇARIO - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA COM VIES E CAVIDADE DA MANGA COM VIES.. FAIXA ETÁRIA: 1 ANO e 6 meses					
2	SHORT BERÇARIO - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO, COS COM ELASTICO.. FAIXA ETÁRIA: 1 ano e 6 meses	50.0	Unidade	R\$ 59,56	R\$ 2.978,00
Especificação: SHORT BERÇARIO - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO, COS COM ELASTICO.					
3	BLUSA COM MANGA - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA COM RIBANA E OMBRO COM GREGA E MANGA COM PUNHO FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS	1270.0	Unidade	R\$ 52,86	R\$ 67.132,20
Especificação: BLUSA COM MANGA - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA COM RIBANA E OMBRO COM GREGA E MANGA COM PUNHO FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS					
4	CAMISETA EDUCAÇÃO FISICA - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA COM VIES E CAVIDADE DA MANGA COM VIES.. FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS	1270.0	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 60.960,00
Especificação: CAMISETA EDUCAÇÃO FISICA - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA COM VIES E CAVIDADE DA MANGA COM VIES.. FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS					
5	SHORT - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO, COS COM ELASTICO.. FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS	1270.0	Unidade	R\$ 56,60	R\$ 71.882,00
Especificação: SHORT - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO, COS COM ELASTICO.. FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS					
6	CALÇA - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E COS COM ELASTICO.. FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS	1270.0	Unidade	R\$ 79,03	R\$ 100.368,10
Especificação: CALÇA - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E COS COM ELASTICO.. FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS					
10	BLUSA COM MANGA (FARDA PADRÃO) -MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA COM RIBANA E OMBRO COM GREGA E MANGA COM PUNHO.. FAIXA ETÁRIA :06 ANOS A 14 ANOS	4450.0	Unidade	R\$ 62,61	R\$ 278.614,50
Especificação: BLUSA COM MANGA (FARDA PADRÃO) -MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA COM RIBANA E OMBRO COM GREGA E MANGA COM PUNHO.. FAIXA ETÁRIA :06 ANOS A 14 ANOS					



11	CAMISETA EDUCAÇÃO FISICA - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA COM VIES E CAVIDADE DA MANGA COM VIES. . FAIXA ETÁRIA:06 ANOS A 14 ANOS	4450.0	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 213.600,00
Especificação: CAMISETA EDUCAÇÃO FISICA -MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA COM VIES E CAVIDADE DA MANGA COM VIES. . FAIXA ETÁRIA:06 ANOS A 14 ANOS					
12	SHORT - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO, COS COM ELASTICO.. FAIXA ETÁRIA: 06 ANOS A 14 ANOS	4450.0	Unidade	R\$ 64,89	R\$ 288.760,50
Especificação: SHORT - HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E SUBLIMAÇÃO, COS COM ELASTICO. . FAIXA ETÁRIA : 06 ANOS A 14 ANOS					
13	CALÇA -HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E COS COM ELASTICO E CORDÃO DE AMARRAÇÃO E SUBLIMAÇÃO. . FAIXA ETÁRIA:06 ANOS A 14 ANOS	4450.0	Unidade	R\$ 79,03	R\$ 351.683,50
Especificação: CALÇA -HELANCA COLEGIAL MISTA, (POLIESTER COM ALGODÃO) 40% ALGODÃO, 60% POLIESTER, COM DOIS BOLSOS LATERAIS E COS COM ELASTICO E CORDÃO DE AMARRAÇÃO E SUBLIMAÇÃO. . FAIXA ETÁRIA:06 ANOS A 14 ANOS					
14	BLUSA COM MANGA - EJA - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA EM FORMATO V COM RIBANA E OMBRO COM GREGA E MANGA COM PUNHO. . FAIXA ETÁRIA: ADULTO	370.0	Unidade	R\$ 62,61	R\$ 23.165,70
Especificação: BLUSA COM MANGA - EJA - MALHA PP, 100% POLIESTER E SUBLIMAÇÃO, GOLA EM FORMATO V COM RIBANA E OMBRO COM GREGA E MANGA COM PUNHO. . FAIXA ETÁRIA: ADULTO					
Valor total do lote R\$ 1.462.076,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e setenta e seis reais)					

LOTE 04 - HIDRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	GARRAFA - SQUEEZE 500ML DE INOX, PERSONALIZADA COM SILK, TAMPA ROSQUEAVEL E ACOMPANHA UM SEGUNDO BICO COM MOSQUETÃO(NÃO TERMICO). MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CxL): 14,3cm X 6cm TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CxL): 21,3cm X 6,5cm PESO APROXIMADO (g): 142 . FAIXA ETÁRIA: 02 ANOS A 05 ANOS	1270.0	Unidade	R\$ 31,33	R\$ 39.789,10
Especificação: GARRAFA - SQUEEZE 500ML DE INOX, PERSONALIZADA COM SILK, TAMPA ROSQUEAVEL E ACOMPANHA UM SEGUNDO BICO COM MOSQUETÃO(NÃO TERMICO). MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CxL): 14,3cm X 6cm TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CxL): 21,3cm X 6,5cm PESO APROXIMADO (g): 142 . FAIXA ETÁRIA: 02 ANOS A 05 ANOS					
15	GARRAFA - SQUEEZE 750ML DE INOX, PERSONALIZADA COM SILK, TAMPA ALÇA DE NYLON EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CxL): 20cm X 5cm DIAMETRO BOCAL: 31 CM, PESO APROXIMADO (g): 154, ALTURA: 24,7cm LARGURA: 7,2cm,CIRCUNFERENCIA: 22,6cm	4820.0	Unidade	R\$ 47,04	R\$ 226.732,80
Especificação: GARRAFA - SQUEEZE 750ML DE INOX, PERSONALIZADA COM SILK, TAMPA ALÇA DE NYLON EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CxL): 20cm X 5cm DIAMETRO BOCAL: 31 CM, PESO APROXIMADO (g): 154, ALTURA: 24,7cm LARGURA: 7,2cm,CIRCUNFERENCIA: 22,6cm					
Valor total do lote R\$ 266.521,90 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos)					



LOTE 5 - KIT ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	CADERNO BROCHURA PEQUENO(EDUCAÇÃO INFANTIL)	1320.0	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 13.332,00
Especificação: . FORMATO: 96 folhas , pautado. . DIMENSÕES: 200 x 140 mm (1/4 de ofício) .CAPA: Dura . ENCAPERNAÇÃO: Brochura costurada.					
17	LÁPIS PRETO COM BORRACHA	12280.0	Unidade	R\$ 2,06	R\$ 25.296,80
Especificação: . MATERIAL : Madeira certificada. . ACABAMENTO: Corpo sextavado, pintura atóxica. . EXTRAS: Borracha acoplada na extremidade.					
18	CAIXA DE LÁPIS DE COR	5040.0	Caixa	R\$ 8,30	R\$ 41.832,00
Especificação: .QUANTIDADE: 12 cores básicas. . MATERIAL: Madeira Certificada, mina resistente. . CARACTERÍSTICAS: Ponta macia, traço uniforme, atóxico. . EMBALAGEM: Cartonada com visor transparente.					
19	CAIXA DE GIZ DE CERA(EDUCAÇÃO INFANTIL)	1320.0	Caixa	R\$ 5,93	R\$ 7.827,60
Especificação: . QUANTIDADE : 12 cores básicas. . MATERIAL : Cera pigmentada de alta fixação . . CARACTERÍSTICAS: Atóxico, resistente à quebra , fácil de manusear por crianças. . EMBALAGEM : Cartonada , com divisória para organização das peças.					
20	CADERNO BROCHURA GRANDE (FUNDAMENTAL I)	2400.0	Unidade	R\$ 16,33	R\$ 39.192,00
Especificação: . FORMATO : 96 folhas , pautado. . DIMENSÕES : 200 X 275 mm (aprox. 1/2 ofício). . CAPA: Dura , plastificada, personalizada com a identidade visual da Rede Municipal. . GRAMATURA DO PAPEL: 56 g /m² . ENCAPERNAÇÃO : Brochura costurada.					
21	APONTADOR (FUNDAMENTAL I)	2400.0	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
Especificação: . MATERIAL : Plástico resistente, com lâmina em aço inoxidável. . MODELO: Simples ou com reservatório para aparas. . DIMENSÕES : Apropriadas para lápis nº 2 padrão escolar . . CARACTERÍSTICAS : Lâmina afiada, com parafuso, para maior durabilidade.					
22	RÉGUA ESCOLAR(FUNDAMENTAL I)	2400.0	Unidade	R\$ 3,61	R\$ 8.664,00
Especificação: . MATERIAL : Plástico transparente ou polipropileno flexível. . TAMANHO: 30 cm.					
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS	2420.0	Unidade	R\$ 20,02	R\$ 48.448,40
Especificação: . FORMATO : 200x 275 mm (aprox. universitário) . . NÚMERO DE FOLHAS: Mínimo de 240 folhas pautadas. . CAPA: Dura, plastificada, personalizada com a Identidade Visual da Rede Municipal. . GRAMATURA DO PAPEL: 56 g/m² . . ENCAPERNAÇÃO : Espiral dupla metálica. . EXTRAS: Divisórias coloridas para organizar as matérias.					
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2420.0	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 4.477,00
Especificação: . PONTA: 1.0mm . TINTA: Preta, carga duradoura. . CORPO: Transparente, com tampa ventilada.					
25	COMPASSO (FUNDAMENTAL II)	2050.0	Unidade	R\$ 7,48	R\$ 15.334,00
Especificação: . MATERIAL : Corpo em metal cromado . PONTA: Em aço temperado, com suporte universal para lápis. . ABERTURA: Regulável por parafuso ou trava de segurança.					
26	TRANSFERIDOR (FUNDAMENTAL II)	2050.0	Unidade	R\$ 3,39	R\$ 6.949,50
Especificação: . MATERIAL : Acrílico transparente. . TAMANHO: 180°-10cm de diâmetro. GRADUAÇÃO : Escala gravada a laser para evitar desgaste.					
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2420.0	Unidade	R\$ 1,87	R\$ 4.525,40
Especificação: . PONTA: 1.0 mm . TINTA: Azul, carga duradoura. . CORPO: Transparente , com tampa ventilada.					
Valor total do lote R\$ 218.878,70 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)					

Valor total R\$ 3.117.757,90 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.117.757,90 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 962, CENTRO, Ubajara / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

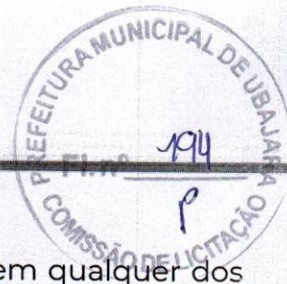
II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



9.1. Feito o juízo de aceitabilidade da proposta vencedora nos termos deste Termo de Referência, constatado o cumprimento das exigências de habilitação pelo Pregoeiro e, declarada a empresa proponente arrematante de cada lote, faz-se necessário, sob pena de preclusão do direito de contratar, a entrega, no prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) dias úteis, contados do dia em que a empresa foi declarada vencedora do certame, de uma amostra de cada item do lote arrematado, conforme especificado no (Termo de Referência) do Edital e na mesma forma da proposta vencedora, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, onde, posteriormente, será emitido laudo conclusivo da análise das amostras, aprovando ou reprovando as mostras apresentados. A fase de análise das amostras será eliminatória, ou seja, a empresa proponente que tiver alguma das amostras reprovada e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresenta-las, será declarada eliminada do lote referente à amostra reprovada e, procedida, à convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras;

9.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua 31 de Dezembro, s/n, centro, Ubajara-CE;

9.3. Com vistas a não gerar ônus desnecessário para as empresas licitantes e, conseqüentemente ampliar o caráter competitivo do certame, a entrega das amostras será obrigatória apenas para a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o seguinte excerto do Acórdão nº. 491/2005 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, "a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório;

9.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos e documentação técnica, se for o caso;

9.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

9.6. A análise das amostras será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens em termos de qualidade – caso existam variações dimensionais, divergência de aquisição de materiais ou características, a amostra será reprovada, com base nas especificações constantes neste termo de referência;

- 9.7. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;
- 9.8. Caso a amostra apresente qualidade superior em relação às especificações solicitadas, deverá ser acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- 9.9. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados;
- 9.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;
- 9.11. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Prefeitura Municipal de Ubajara-Ce, através da Secretaria Licitante, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação;
- 9.12. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ubajara-Ce, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;
- 9.13. Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as que forem entregues;
- 9.14 – Com vistas a não gerar ônus para a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiverem suas amostras aprovadas, os itens serão abatidos na primeira ordem de compra emitida pela Contratante. Parágrafo Único: Deverá ser anexado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de apresentar, declaração de que a empresa licitante se compromete, caso seja vencedora, que apresentará as amostras de cada um dos itens do lote arrematado no prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) dias úteis.

10. Garantia da Proposta

10.1. Com o objetivo de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das condições da licitação, será exigida Garantia da Proposta, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no certame.

10.2. A garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, podendo ser prestada mediante uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

10.3. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, e deverá assegurar o manutenção da proposta e o cumprimento integral das obrigações assumidas durante a fase de habilitação e adjudicação.

10.4. A não apresentação da garantia nos termos aqui estabelecidos implicará inabilitação imediata do licitante.

10.5. A garantia será devolvida automaticamente aos licitantes não vencedores após a homologação do certame. No caso do licitante vencedor, a garantia de proposta será liberada após a assinatura do contrato.

10.6. A Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções legais, na hipótese de o licitante:

- a) desistir injustificadamente de sua proposta;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) apresentar documentação ou declarações falsas;
- d) praticar qualquer ato que frustre a boa-fé do procedimento licitatório.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.12.122.0061.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s):



33903000 - Material de Consumo; 0708.12.365.0221.2.080 - FUNDEB 30 - Manut e Desenv de Educacao Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0708.12.361.0221.2.077 - FUNDEB 30 - Manut e Desenv do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0708.12.366.0221.2.082 - FUNDEB 30 - Manut e Desenv da Educacao de Jovens e Adultos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubajara/CE, XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA